

HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA

Termo de Referência 156/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
156/2026	160416-HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	NILSE TERESINHA JUSTEN BENKE	27/10/2026 14:45 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	261/2026	64594.017379/2026-84

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para o Estágio de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do Hospital Geral de Santa Maria (H Ge SM). O objetivo é atender às especificações técnicas, aos quantitativos e às exigências estabelecidas na tabela abaixo, além das demais condições deste instrumento.und

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
		MOCHILA DE PRIMEIROS SOCORROS - MODULAR TÁTICA Especificação Técnica Mochila APH: - Mochila confeccionada em cordura 500D, com etiqueta da cordura, fitas em poliamida e acabamento por viés, com abertura por meio de zíper; - Dimensões da mochila fechada: 35cm X 52cm X 10cm; Características internas: - Painel de instrumentos primário: Painel em cordura 500D, contempla sistema de elástico cambiável e tiras em poliamida travetada, sistema de fixação por velcro. Dimensões: 31,50cm X 18,00cm; Quatro bolsos utilitários: - Bolso com tela aerada, cordura				

01	447850	500D, abertura por zíper, acabamento por viés, sistema de fixação por velcro. Dimensões: 32,00cm X 10,5cm; - Dois bolsos em tela aerada, abertura por zíper situado na aba do compartimento principal; - Bolso em cordura 500D na parte das costas, com velcro para fixação de painel de instrumentos secundário Dimensões 32,00cm X 38,00cm; - Bolso porta Camelback em cordura 500D com fechamento por zíper, entre o bolso das costas Dimensões: 41,0cm X 17,50cm; Painel de instrumentos secundário: - Painel em cordura 500D, contempla sistema de elástico travetado, sistema de fixação por velcro. Dimensões: 20,50cm X 26,00cm; - Bolso frontal inferior em cordura 500D com fechamento por zíper externo e interno; - Painel frontal com alça para transporte fixada por velcro, três fitas de poliamida travetadas no sistema padrão MOLLE, velcro para patch de 8,00cm X 5,00cm e duas fitas de poliamida para carga adicional tipo maca com fechamento por engate rápido; - Alça de transporte superior em fita de poliamida; - Alças de ombro estofada com modelagem anatômica, em cordura, espuma e tela aerada 3D, sistema de soltura rápida por engates de nylon, travamento de peito e de cintura; - Placas em polímero interno para maior rigidez da mochila, situadas na parte frontal e costas; Sistema modular lateral em fitas de poliamida padrão MOLLE. Deve acompanhar 4 bolsos utilitários e 1 painel de instrumento extra;	und	1	106,00	106,00
----	--------	--	-----	---	--------	--------

		Cor: Coyote/Tan, verde ou preta; Referência mochila tática, marca TACOPS™ modelo M-9 ASSAULT MEDICAL BACKPACK ou similar;				
		TORNIQUETE TÁTICO. Dispositivo de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) de combate projetado para fazer cessar 100% (cem por cento) a hemorragia maciça nas extremidades dos membros superiores e inferiores, garantindo eficácia mesmo em situações de amputação traumática. . Sistema de Fixação e Ajuste - Deve possuir um único sistema de fivela simples para o correto tracionamento, que permita uma aplicação extremamente rápida e uma efetiva remoção de folgas. - A configuração do dispositivo deve exigir um protocolo único de aplicação, padronizado tanto para membros superiores quanto para membros inferiores, otimizando o tempo de resposta. - A fivela para passada simples deve ser fabricada em material de alta resistência, projetada para que a afiação e a remoção do torniquete no membro sejam rápidas e simples, diminuindo a necessidade de giros na barra de tracionamento e, consequentemente, minimizando a perda sanguínea inicial. Sistema de Tracionamento e Bloqueio (Molinete) - Barra de Tracionamento (Vara de Molinete): Deve ser fabricada, preferencialmente, em material metálico de alta resistência. Ao ser girada em seu próprio eixo, deve tracionar o sistema interno e produzir a oclusão sanguínea completa. Deve possuir sobressaltos ou ranhuras texturizadas nas extremidades para facilitar o manejo tátil (mesmo				

		com luvas ou presença de sangue) e garantir localização fixa após a aplicação.				
02	485515	- Trava do Molinete: Possuir entrada chanfrada bilateral para travar e fixar a barra de tracionamento com segurança, suportando a pressão exercida para a correta oclusão sanguínea. O conjunto não deve apresentar qualquer nível de flexão ou deformação estrutural que comprometa a retenção da pressão. Ergonomia e Mecânica de Pressão - Deve possuir base ou placa de estabilização interna com bordas arredondadas e anatômicas, projetada especificamente para evitar o pinçamento da pele do operador ou da vítima durante a aplicação da pressão. - O funcionamento do dispositivo dar-se-á pelo posicionamento justo de fitas externas que formam uma espécie de tubo protetor, o qual comporta uma fita simples em seu interior que passa livremente. Esta fita simples interna deve ser conectada diretamente à barra de tração que, ao ser girada, traciona todo o sistema de forma concêntrica. Este conjunto de fitas deve proporcionar a distribuição uniforme de toda a pressão circunferencial exercida sobre o membro. Critérios de Qualidade, Certificação e Dimensões - O torniquete deve ser 100% livre de látex (Latex-free) em toda a sua composição para evitar reações alérgicas. - Deve ser um modelo recomendado pelo Committee on Tactical Combat Casualty Care (CoTCCC – USA) ou possuir comprovada eficiência, qualidade e padrão construtivo similares aos exigidos pelo CoTCCC.	und	2	159,90	319,80

		- Projetado e testado para aplicação e funcionamento pleno em todas as condições climáticas (ambientes de frio ou calor extremo, umidade e exposição a UV). - Dimensões Mínimas (Aberto): Comprimento mínimo de 95,25 cm com largura mínima de 3,80 cm, garantindo a cobertura adequada da circunferência de membros robustos e a distribuição correta da pressão. - O produto deve, obrigatoriamente, possuir registro ou cadastro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Padrão de Referência: O item cotado deve ser idêntico, equivalente ou superior em desempenho e características aos modelos de referência Torniquete CAT GEN 7 ou SOF GEN 5. Deve ser igual ou semelhante ao Torniquete CAT GEN 7 ou SOF GEN 5, nas cores caqui (ou Tan, ou Coyote), vermelha, laranja, verde ou preta.				
03	455049	Máscara de Oxigênio Adulto Pocket. Pocket mask para RCP com estojo e válvula unidirecional. Indicada para Ressuscitação cardiopulmonar, primeiros socorros. Principais características (Ficha Técnica): Tipo de produto: Pocket mask para RCP Material da máscara: Silicone transparente Válvula: Unidirecional de proteção Estojo: Rígido, plástico resistente na cor laranja Alça: Elástica ajustável para fixação	und	2	48,38	96,76
		Manta térmica aluminizada. Prevenção da Hipotermia. Especificação Técnica: - A manta térmica para resgate aluminizado deve ser confeccionada em polietileno				

04	613767	aluminizado em toda sua superfície. - Não deformar, ser a prova d'água e ter a capacidade de refletir o calor externo, mantendo o calor interno. - Seu acondicionamento deve ser em embalagem compacta, de fácil abertura e seu dimensionamento deve ser de, aproximadamente, 140 cm largura x 210 cm comprimento. Deve possuir registro na Anvisa.	und	20	8,52	170,00
05	452248	Talas moldáveis aramadas de diversos tamanhos de 30 a 86 cm. Indicada para imobilização provisória dos membros superiores e inferiores em caso de suspeita de fraturas, traumatismos, torções e outras afecções traumáticas destes membros, em procedimentos de atendimento pré-hospitalar, na remoção e transporte do acidentado, evitando o agravamento da lesão. Especificação Técnica: CONJUNTO TALAS (CONTENDO 04 TALAS): Tala Moldável, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E. V.A (Etil Vinil Acetato). Coloridas nas cores padrão para resgate. Tala retangular flexível para imobilização provisória, Tamanho "PP" Tala lilás: 30cm x 8cm; Tamanho "P" Tala azul: 55cm x 8cm; Tamanho "M" Tala Laranja: 65 cm x 10cm; Tamanho "G" Tala Verde. (admitindo-se 5% para mais ou para menos no comprimento e 10% para mais ou para menos na largura); - Estrutura interna de grade metálica e hastes transversais de arame galvanizado com aproximadamente 3,0 mm de espessura e transversais com no mínimo 2mm, flexível, livre de	und	6	43,20	259,20

		cantos vivos, permitindo perfeita moldagem no membro a ser imobilizado; - Deverá ser flexível, moldável, lavável, revestidas por duas camadas de EVA, sendo que um lado possui espessura de aproximadamente 4 mm (lado que fica em contato com o membro a ser imobilizado) e o outro com espessura aproximada de 2,5 mm; - Densidade aproximada entre 0,100 e 0,110 g/m3 e dureza aproximada entre 30 e 35 SHORE A. - Embalagem individual, resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde. Deverá possuir Registro na ANVISA.				
06	474781	Sonda nasofaríngea utilizada para estabelecer uma via aérea artificial em casos de primeiros socorros, cirurgia, semi-anestesia, doenças orais severas, e para o monitoramento de ventilação em anestesia. Disponível no tamanho 28FR. Acompanha gel para maior conforto na aplicação. Validade de 5 anos ; Produto com Registro Anvisa . Marca de referência: (RHINO RESCUE 28 FR) ou equivalente	und	2	54,51	109,02
		CURATIVO DE VEDAÇÃO TORÁCICA (SELO DE TÓRAX VALVULADO). Dispositivo médico-hospitalar de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) tático, de combate e emergência. Trata-se de um curativo adesivo oclusivo e ventilado, especificamente projetado para o tratamento e				

manejo imediato de feridas abertas e lesões penetrantes no tórax.

- Deve possuir um sistema de 4 (quatro) canais de ventilação / aberturas (válvulas de alívio de pressão) integrados de forma periférica ou concêntrica.
- O design do fluxo deve atuar como uma válvula unidirecional, impedindo completamente a entrada de ar ou contaminantes externos para o interior da cavidade torácica durante a fase de inspiração da vítima. Ao mesmo tempo, deve permitir o alívio contínuo e controlado através da saída e escape de ar e fluidos (sangue/secreções) durante a expiração.
- A configuração de 4 saídas deve garantir o funcionamento seguro do dispositivo, minimizando o risco de oclusão total do sistema caso um ou mais canais sejam obstruídos por coágulos ou detritos.
- A superfície de fixação do curativo deve ser composta por adesivo de hidrogel de grau médico de alta performance
- O gel aderente deve possuir formulação avançada para garantir fixação imediata, superior e duradoura diretamente sobre a pele exposta a condições extremas e ambientes operacionais austeros. Deve manter a integridade da vedação mesmo diante de pacientes com suor excessivo (diaforese), sangue, pelos, água, areia, gordura ou sob variações severas de temperatura (frio e calor).
- Deve possuir uma aba de tração saliente (preferencialmente em cor de destaque, como o vermelho), de fácil empunhadura e visualização em ambientes de baixa luminosidade. Esta aba deve permitir ao socorrista aplicar o selo com rapidez, bem como realizar a

07 486831

und

6

57,00

342,00

		suspensão temporária do curativo (manobra de alívio/"erguimento") em uma única etapa para permitir a drenagem rápida da ferida quando clinicamente necessário. - O dorso/corpo estrutural do curativo deve ser fabricado em polímero transparente. Isso permite que a equipe de saúde realize a inspeção visual direta e contínua do ferimento traumático, monitorando sangramentos ou o posicionamento correto sobre a lesão sem a necessidade de remover o dispositivo. - Formato flexível e ergonômico que se adapta com facilidade aos contornos naturais da parede torácica, maximizando o conforto do paciente e a área total de vedação segura. - Área total de cobertura aproximada de 12 cm x 12 cm (podendo variar conforme o formato de corte do fabricante), assegurando a oclusão completa de ferimentos perfurantes calibrosos. - O produto deve possuir obrigatoriamente registro ou cadastro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). - Fornecido em embalagem individual, estéril, de uso único (descartável) e totalmente livre de látex (Latex-free). O item cotado deve ser idêntico, equivalente ou superior em desempenho ao modelo de referência Selo de Tórax Ventilado com 4 Válvulas da marca Rhino Rescue. [1, 2, 3]				
08	628232	Gaze hidrofílica sem agente hemostático. Gaze em Z para Treinamento, com tira de duas camadas, medindo aproximadamente 7,5cm x 370cm, macia, branca, e em tecido não-tecido. Dobrada em Z, para	und	2	85,02	170,04

		facilitar a aplicação, com faixa radiopaca. Apirogênica , e acondicionada em embalagem resistente de cor azul.				
09	471439	TESOURA PONTA ROMBA. Natureza de Uso: Equipagem. Especificação Técnica: - A tesoura do tipo "ponta romba" deverá possuir capacidade para cortar todos os tipos de tecidos (couro, botas, roupas de inverno pesadas, gaze e outros); - Possuir lâminas afiadas, temperadas e rígidas de aço inoxidável, com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; - Deverá também possuir grande anel de polipropileno, para proporcionar o máximo de controle e conforto no encaixe dos dedos. - A cor do cabo poderá ser caqui, preta ou verde escuro; - A lâmina na cor do cabo ou preta; - Deverá ser totalmente autolavável à 143°C. - Possuir dimensões aproximadas a: comprimento total de 19cm; largura total de 10cm; espessura total de 1cm peso: 57g; Ser igual ou semelhante a NAR TR	und	4	29,90	119,60
		BANDAGEM DE EMERGÊNCIA (TIPO ISRAELENSE). Dispositivo médico-hospitalar de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) de combate e resgate, desenvolvido como um curativo tudo-em-um (all-in-one) de alta performance. É destinado ao controle rápido e eficaz de hemorragias traumáticas graves por meio da aplicação de pressão mecânica direta e circunferencial sobre o sítio da lesão. - Deve possuir uma almofada de compressão estéril e não aderente costurada de forma fixa à atadura. A face em contato com a ferida não deve aderir ao tecido lesionado, eliminando a dor e prevenindo a				

com exames de imagem, permitindo a realização de procedimentos de Raios-X hospitalares sem a necessidade de remoção prévia da bandagem.

- Apresentado em embalagem dupla, sendo o invólucro interno selado a vácuo, impermeável, compacto e de alta resistência contra rasgos ou furos. A embalagem deve proteger o dispositivo contra umidade, poeira e contaminação externa em ambientes operacionais austeros.-
- Largura aproximada de 15 cm com comprimento total mínimo de 1,75 m (em repouso). Cor do tecido: Cinza ou Verde Sálvia (Militar /Tático) ou Branca (Civil/Resgate).
- A face externa da embalagem deve conter, impressas de forma legível, as instruções ilustradas de uso (passo a passo), dados de identificação do fabricante /importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o respectivo número de registro ANVISA.

PROTETOR OCULAR RÍGIDO. Dispositivo médico-hospitalar de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) tático e de combate, destinado à proteção mecânica imediata do globo ocular em casos de trauma penetrante ou perfurante.

- Fabricado em policarbonato rígido de alta resistência, com propriedades inquebráveis e resistente a impactos mecânicos severos.
- Deve possuir múltiplos orifícios ou perfurações periféricas projetadas para permitir a livre circulação de ar, evitando o embaçamento da área interna e o acúmulo excessivo de umidade na lesão.
- Design com bordas perfeitamente arredondadas e acabamento suave

11	479674	para garantir o assentamento firme e confortável sobre as estruturas ósseas da órbita (supercílio, zigomático e dorso nasal), evitando o pinçamento da pele ou pressão sobre os tecidos moles. - Formato simétrico e ambidestro, projetado estruturalmente de modo a acomodar e adaptar-se perfeitamente a qualquer um dos olhos (esquerdo ou direito), conferindo versatilidade no atendimento de emergência. - Cor transparente e translúcida, sem distorções ópticas na área central. A transparência deve permitir que a equipe médica inspecione visualmente e monitore a região ocular afetada (como a presença de sangramentos ativos ou oclusão palpebral) sem a necessidade de remover o dispositivo. - O produto deve atender estritamente aos protocolos internacionais de atendimento tático do Committee on Tactical Combat Casualty Care (CoTCCC) para o manejo específico de trauma ocular penetrante em ambiente operacional. - O produto deve possuir obrigatoriamente registro, cadastro ou regularização ativa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	und	16	3,80	60,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO TOTAL (R\$) 2.112,42						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como permanentes, conforme justificativa constante no presente Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM) consolidou-se como referência no atendimento aos beneficiários do FuSEx, abrangendo Santa Maria e o interior do Rio Grande do Sul. A unidade opera com prontidão total, 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

2.2. A Seção de Hotelaria Hospitalar desempenha um papel estratégico no HGeSM, incumbida de planejar, coordenar e fiscalizar as atividades voltadas à manutenção da infraestrutura física, mobiliário e equipamentos médicos da instituição.

2.3. A gestão da Hotelaria Hospitalar atua no acompanhamento contínuo dos serviços com o objetivo de garantir a eficiência logística necessária à realização do Estágio de APH. Essa governança otimiza o fluxo de materiais e ambientes didáticos, fomentando as atividades de estudo e o adestramento contínuo na instituição.

2.4. O atendimento pré-hospitalar imediato e qualificado é o fator crítico para a sobrevivência em cenários de urgência e emergência. Para que os instruídos absorvam e fixem os protocolos internacionais de trauma e emergências clínicas (como o PHTLS), faz-se indispensável a execução de oficinas práticas e simulações realísticas. A falta dos materiais listados inviabiliza o treinamento prático, comprometendo o padrão de excelência técnica exigido dos militares e servidores da guarnição.

2.5. A aquisição dos materiais especificados justifica-se pela necessidade premente de viabilizar a execução prática do Estágio de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) no Hospital Geral de Santa Maria (H Ge SM). O treinamento em APH exige o emprego de insumos específicos para simulações realísticas e fixação de protocolos de salvamento. A indisponibilidade de tais itens compromete diretamente a formação técnica dos instruídos, impactando a qualidade do pronto-atendimento prestado pela Organização Militar. Portanto, a compra atende ao interesse da administração em manter o adestramento e a operacionalidade de suas equipes de saúde.

2.6. Sob a perspectiva da governança pública, a aquisição dos materiais está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos de saúde. A solução possibilita maior racionalização do uso da força de trabalho, otimização dos fluxos assistenciais e geração de informações gerenciais, subsidiando o acompanhamento de indicadores e a tomada de decisões pela Administração.

2.7. O investimento neste equipamento protege o patrimônio de alto custo do setor e mitiga o risco de interrupção dos serviços, garantindo a continuidade operacional.

2.8. Os equipamentos foram escolhidos por atenderem a finalidade a qual se destinam, não tendo sido empregadas especificações que restrinjam a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000072/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025

III) Id do item no PCA: 808

IV) Classe/Grupo: 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 160416-47/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Termo de Referência;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens que compõem o objeto do contrato deverão estar devidamente registrados (e com registro vigente) junto a ANVISA, conforme o Caput do Art. 7º do Decreto nº 8.077, de 2013; e o Caput do Art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

4.1.1.1. A comprovação do registro dos produtos para saúde dar-se-á mediante apresentação, em PDF, de consulta a fios de sutura regularizados feita junto ao site da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>

4.1.1.2. A informação do número do registro do produto no Ministério da Saúde, uma vez colocada pelo fornecedor na proposta apresentada ou no campo do sistema do Portal de Compras, permitirá que o pregoeiro consulte a validade e a regularidade do registro no sítio oficial da ANVISA (por tratar-se de consulta pública).

4.1.1.3. Caso o produto seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

4.1.2. Os fornecedores interessados deverão possuir Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para fios de sutura, conforme Resolução – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.3. Os fornecedores interessados deverão possuir Alvará Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Municipal de sua sede, válido para o corrente ano, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens objeto da contratação, conforme previsto no Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.4. Os fornecedores interessados deverão apresentar o certificado, atestado ou termo de responsabilidade técnica da empresa junto ao Conselho Regional competente, conforme previsto no Art. 5º do Decreto nº 8.077, de 2013.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois tal previsão representa onerosidade para os licitantes, podendo, inclusive, limitar o universo de interessados; além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Contratada deverá **entregar os produtos empenhados em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia do Hospital Geral de Santa Maria, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 190, Bairro Passo D' Areia, Santa Maria – RS, CEP: 97010-320; Telefone: (55) 3220 – 2441/2452, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília).

5.4. O prazo de validade produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4.1. Produtos com validade inferior à 18 meses, contados da data da entrega, deverão estar acompanhados de Carta de Comprometimento de Troca, combinados previamente com a contratante.

5.5. Caso ocorra algum problema com o registro do produto oferecido durante a vigência do Registro de Preços, a Farmácia deverá ser imediatamente comunicada antes do fornecimento.

5.6. Justificativas para atrasos na entrega ou dúvidas quanto a execução do contrato deverão ser apresentadas na Hotelaria Hospitalar, através do telefone (55) 98131-4402 ou pelo e-mail hotelariahospitalar@hgesm.eb.mil.br

5.7. As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, os números dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme previsto no art. 60 da RDC ANVISA nº 430/2020.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” acima, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2026.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Também serão critério de julgamento da proposta (critérios de sustentabilidade):

9.2.1. Para todos os itens a licitante deverá comprovar, sob pena de não aceitação da proposta, que o produto oferecido está devidamente registrado junto a ANVISA, conforme o Caput do Art. 7º do Decreto nº 8.077, de 2013; e o Caput do Art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

9.2.1.1. A comprovação do registro dar-se-á mediante apresentação de arquivo, em PDF, de consulta ao site da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>

9.2.1.2. A informação do número do registro do produto no Ministério da Saúde, uma vez colocada pelo fornecedor na proposta apresentada ou no campo do sistema do Portal de Compras, permitirá que o pregoeiro ou a equipe de apoio consulte a validade e a regularidade do registro no sítio oficial da ANVISA (por tratar-se de consulta pública).

9.2.1.3. Caso o produto seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme a **tabela contida no item 1** deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.4. Uma vez empenhado o produto, o fornecimento será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Para todos os itens os fornecedores interessados deverão possuir **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Municipal de sua sede, válido para o corrente ano, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens objeto da contratação, conforme previsto no Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

9.14.1. As atividades exercidas pela empresa deverão constar no Alvará, conforme previsto no § único do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

9.14.2. Protocolos para obtenção do Alvará não serão aceitos, sendo admitidos apenas protocolos de renovação que permitam a verificação da autenticidade.

9.14.3. Caso seja dispensada de tal autorização, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

9.15. Para todos os itens os fornecedores interessados deverão possuir **Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE)** conforme Resolução – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e o Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

9.15.1. A apresentação da AFE dar-se-á por meio de sua publicação no DOU ou da apresentação, em PDF, de consulta atualizada a empresas autorizadas feita junto ao site da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/>. A AFE deverá estar na situação de “ativa”.

9.15.2. Protocolos de solicitação de autorização de funcionamento não serão aceitos, sendo admitidos apenas protocolos de renovação que permitam a verificação da autenticidade.

9.15.3. As atividades exercidas pela empresa deverão constar na Autorização, conforme previsto no § único do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

9.15.4. Caso seja dispensado de tal autorização, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Os fornecedores interessados deverão apresentar o **certificado, atestado ou termo de responsabilidade técnica da empresa válido**, junto ao Conselho Regional competente, conforme previsto no Art. 5º do Decreto nº 8.077, de 2013.

9.27.1. Caso seja dispensada de tal certificado, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

9.27.2. Protocolos de solicitação de certificado de regularidade técnica não serão aceitos, sendo admitidos apenas protocolos de renovação que permitam a verificação da autenticidade.

9.27.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.28. A contratada (que não se confunde com o licitante) deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2008 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.112,42 (dois mil cento e doze reais e quarenta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na **tabela no item 1.1 deste Termo de Referência**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária para a contratação resultante do presente processo licitatório, por se tratar de registro de preços, ficará postergada para o momento da emissão da nota de empenho, conforme previsão contida no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O assunto tratado no presente Termo de Referência não se enquadra entre as informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado elencadas no Art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011, não sendo tal documento, portanto, passível de classificação.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando couber), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, com pelo menos **03 (três) dias de antecedência** da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 4.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.13.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.14.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.16.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.17.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILSE TERESINHA JUSTEN BENKE

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 14:45:01.

ENEIDA PIRES TEIXEIRA

Autoridade competente